

Apontamentos revelam o que aconteceu de fato em 67 e 69

BRASÍLIA — Uma publicação patrocinada pelo Palácio do Planalto pode ajudar os 559 parlamentares que assumem hoje a tarefa de redigir uma nova Constituição a entender melhor a história daquilo que eles pretendem jogar na lata de lixo da história. São as notas taquigráficas das reuniões realizadas entre 14 de julho e 27 de agosto de 1969, pela Comissão de Alto nível criada pelo ex-Presidente Costa e Silva com o objetivo de elaborar uma Carta que substituísse a aprovada pelo Congresso em janeiro de 1967 — e ainda em vigor —, sob a inspiração do Governo do Marechal Castelo Branco.

Encadernadas em três volumes de capa azul, as notas revelam que Costa e Silva chegou a aprovar, na última reunião da Comissão, um anteprojeto de Constituição. Revelam ainda que ele não pretendia submeter o texto à apreciação do Congresso, como chegou a ser muito difundido na época, mas simplesmente decretar a nova Carta, recorrendo, para isso, “ao direito conferido pela Revolução”. Segundo as palavras anotadas de Costa e Silva, a decretação do texto constituiria “um ato revolucionário”. Mas, sobretudo, as notas revelam que entre o texto aprovado pela Comissão e a Emenda Constitucional nº 1, baixada em outubro seguinte pela Junta Militar que sucedeu Costa e Silva, não há diferenças substanciais.

Presidida pelo próprio Costa e Silva, a Comissão era integrada por juristas e autoridades: o Vice-Presidente Pedro Aleixo, os Ministros Gama e Silva, da Justiça, Rondon Pacheco, da Casa Civil, e Hélio Beltrão, do Planejamento, o ex-Ministro da Justiça Carlos Medeiros Silva e os juristas Miguel Reale e Themistocles Cavalcanti. O ponto de partida foi um texto preparado por Pedro Aleixo. “São agora oito crânios a trabalhar e manipular esse projeto” — dizia Costa e Silva, na primeira reunião.

Na mesma sessão, ele fez ainda uma exposição sobre as razões que

levavam o Governo militar a pleitear uma nova Carta. Segundo ele, o projeto que o Marechal Castelo Branco enviara ao Congresso em janeiro de 1967, baseado num texto preparado por uma comissão que funcionou no Ministério da Justiça, sofrera “verdadeiras mutilações” que precisavam ser reparadas. As últimas páginas dos três volumes — até agora de circulação restrita aos ex-integrantes da Comissão e alguns juristas — publicam o anteprojeto aprovado na última reunião, no final de agosto.

As diferenças entre o que a Comissão aprovou e o que a Junta Militar aprovou resultam, na maioria, da redação do Chefe da Casa Civil do Governo Médici e Figueiredo e ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Leitão de Abreu. “Não foram alterações substanciais”, diz, hoje, Leitão de Abreu. O jurista Miguel Reale discorda. Segundo ele, a Carta proposta pela Comissão iria “encapsular o Ato Institucional nº 5”, que acabou ratificado pela Emenda que a Junta decretou.

Acredita o Senador paranaense Afonso Camargo que um dos desafios da Constituinte será encontrar o ponto de equilíbrio para as relações dos três poderes da República. Leitão de Abreu está de acordo. Foi a partir da Emenda 1 que, segundo ele, “hipertrofiou-se o Executivo em detrimento do Legislativo”. E o dispositivo responsável maior por essa distorção, de acordo com Miguel Reale, foi o que deu ao Presidente da República o poder de reformar as estruturas dos serviços federais por decreto.

— Nunca vi isso. O Presidente é proibido de criar um cargo público, mas não é proibido de criar Ministérios à revelia do Congresso. É um dos entulhos constitucionais que ainda está em vigor, diz Miguel Reale.

O dispositivo a que Reale se refere é o Inciso V do Artigo 81 da Constituição e foi ali incrustado pelo ex-Ministro Hélio Beltrão, durante os trabalhos da Comissão. A intenção de Beltrão, na época, não era dar poderes ao Presidente para criar Ministérios, mas a de “reconhecer ao Executivo dispor sobre a estrutura da administração pública”, a exemplo, aliás, do que já ocorria com os outros dois poderes, o Legislativo e o Judiciário. No entendimento do ex-Ministro, a possibilidade de o Congresso criar despesas para o Executivo “perturbava o aspecto salutar da administração”. Manter o Executivo

senhor de suas próprias contas — acredita — é essencial, “do contrário você paralisa o País”.

As reivindicações dos Constituintes, sobre uma divisão mais justa de poderes, na verdade, ultrapassam o Inciso V do Artigo 81 da Constituição em vigor.

— É preciso uma definição clara do campo de ação dos três poderes — sustenta o Senador Guilherme Palmeira, Presidente licenciado do PFL.

“Temos de fazer de fato o que é de direito: a descentralização”, diz Afonso Camargo. Ou seja, isso implica também numa Reforma Tributária que dê mais força aos Estados e municípios. “Não será trazendo o poder para Brasília que se dará mais força para a cidadania”, explica.

Muito embora figure entre as primeiras diretrizes do documento que formalizou a constituição da Aliança Democrática, a Constituinte não foi um tema que tenha apaixonado vivamente os políticos do PMDB e do PFL, no final de 1985. A “convocação de Constituinte, livre e soberana, em 1986, para elaboração de nova Carta” entrou na pauta da Aliança nos termos sugeridos por Tancredo Neves e depois disso não se falou mais do assunto. Por isso, o documento não diz o que ela pretende fazer com a Constituinte, e talvez por isso a Assembléia seja hoje uma coisa mais concreta na cabeça de juristas do que na dos parlamentares eleitos em novembro passado para realizá-la.

Leitão de Abreu, por exemplo, acha que a Carta de 67 apresenta “uma parte permanente, que já consta da consciência jurídica nacional”, como o capítulo da ordem política e social e a declaração dos direitos individuais.

— São conquistas que constituem um patrimônio do Direito Constitucional — diz ele, lembrando que apesar das modificações ocorridas com o tempo — a carta de 67 recebeu 27 emendas — algumas diretrizes permaneceram as mesmas.

O sistema representativo nacional é um exemplo. “O grande princípio da ordem jurídica é o da preservação”, afirma. “Uma revisão em tudo o que é autoritário alcança mais do que a Emenda 1”, sugere Hélio Beltrão. De fato. Mas foi sobretudo por causa da Emenda 1, “que abastarda a Constituição”, que em 1971 o MDB desfraldou a bandeira da Assembléia Nacional Constituinte que hoje se instala.